

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Fomento de Urbanização e Melhoria das Esclâncias — FUMEST, código 4.2.1.0 Aquisição de Imóveis — do orçamento da referida autarquia.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Ruy Silva, Secretário de Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 7.103, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975**

Constitui Grupo Executivo de Implantação (GEI) do SEADE

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, inciso I, do Decreto n.º 6.809, de 25 de setembro de 1975.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituído, sob a presidência do Diretor Geral do Departamento de Estatística, o Grupo Executivo de Implantação do Sistema Estadual de Análise de Dados Estatísticos — SEADE, com os seguintes membros:

- I — Antonio Naclério Galvão Novaes
- II — Ismael Menezes Armond
- III — Marcelo Figueiredo Portugal Gouvêa
- IV — Marco Antonio Felippi
- V — Maria Alice Pompéia Gonzaga
- VI — Mauro Ormeu Cardoso Amorelli
- VII — Luiz Carlos Gomes

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 7.104, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975**

Dispõe sobre a prestação de serviços dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária à Unidade de Despesa do Conselho Estadual de Processamento de Dados

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — A Divisão de Finanças, subordinada ao Departamento de Administração da Casa Civil, órgão Setorial dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, prestará serviços, também, à Unidade de Despesa Conselho Estadual de Processamento de Dados.

Artigo 2.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso I do artigo 32 do Decreto n.º 5.994, de 18 de abril de 1975. Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Luís Arrôbas Martins, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 7.105, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975**

Autoriza a doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Barbosa

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GE — 3100/75, a doação à Prefeitura Municipal de Barbosa, dos materiais abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria do Interior — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — Escritório Regional do Vale do Ribeira e Litoral Sul — Pariqueira-Açu e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria da Administração, como segue:

CAM. — 540/75

Pá carrogadeira marca «Allis Chalmers» — modelo HD-7G — série 24369, com motor diesel, modelo 7.000 série 7-21709 — n.º de fabricação 24369 — PI — 2949;

Trator de rodas, Industrial M. Ferguson — modelo 95-1, motor Perkins A6357 de 91,3 HP — série — 188000223, motor 357-B-31635, n.º de fabricação 188000223 — PI — 2548.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — A Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista procederá a baixa dos materiais pertencentes ao seu patrimônio.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses, a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior

Luís Arrôbas Martins, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 7.106, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975**

Autoriza a doação de materiais usados (sucata) ao Lar Esperança — Casa Branca

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GG — 2921-75 — CAM — 1013-75, a doação ao Lar Esperança de Casa Branca, dos materiais usados (sucata) abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde — Coordenadoria de Saúde Mental — Centro de Reabilitação de Casa Branca — Seção de Serviços Gerais e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria da Administração, como segue:

- 79 cadeiras de madeira K. 200 — envernizadas — PI —
- 096 — 751 — 795 — 819 — 1711 — 2040 — 2069 — 2887
- 2893 — 2901 — 2908 — 2914 — 2915 — 2948 — 2951 — 2965
- 2969 — 2980 — 2998 — 2999 — 3000 — 3036 — 3053 — 3068
- 3070 — 3073 — 3082 — 3084 — 3162 — 3165 — 3167 — 3169
- 3170 — 3177 — 3183 — 3191 — 3198 — 3322 — 3332 — 3334
- 3337 — 3341 — 3344 — 3349 — 3359 — 3374 — 3392 — 3397
- 3428 — 3503 — 3505 — 3507 — 3511 — 3534 — 3549 — 3533
- 3593 — 3577 — 3590 — 3594 — 3611 — 3619 — 3630 — 3636
- 3637 — 3641 — 3647 — 3667 — 3672 — 3681 — 3686 — 3692
- 3698 — 3701 — 3706 — 3708 — 3717 — 3766 — 3771

(itens 1 a 79).

Ex-Sanatório de Cocaís:

501 camas de madeira para solteiro — tipo patente — incompletas e irre recuperáveis — (item 1).

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Lescr, Secretário da Saúde

Luís Arrôbas Martins, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 7.107, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975**

Autoriza a doação de materiais usados ao Educandário Anália Franco — Santos

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG — 2823/75 c/aps. CAM. — 1289/75 e SE. — 1021/75, a doação ao Educandário Anália Franco de Santos, dos materiais abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal — II Divisão Regional de Educação do Litoral e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria da Administração, como segue:

GESC. Bartolomeu de Gusmão — Rua Itanhaém s/n.o — Santos

90 carteiras duplas.

I. F. E. Martim Afonso — Rua José Bonifácio, 104 — São Vicente

145 carteiras duplas,

12 poltronas de madeira;

9 armários de madeira,

5 mesas de madeira.

C. E. Dr. Ruy Ribeiro Couto — Rua João Guerra, 251 — Santos;

81 carteiras duplas.

— Santos:

266 carteiras individuais.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses, a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário de Educação

Luís Arrôbas Martins, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 7.093, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1975**

Estrutura a Divisão de Administração da Procuradoria Geral do Estado

Retificação

No Artigo 3.º —

I — através da Seção de Cadastro:

Onde se lê: a) manter o cadastro e o prontuário pessoal ... ..

..... Leia-se: a) manter o cadastro e o prontuário do pessoal .....

**DECRETO N.º 7.096, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1975**

Autoriza a doação de materiais escolares usados às Prefeituras Municipais que especifica

Retificação

No Artigo 1.º —

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS ... ..

..... XI — Divisão Regional de Educação de Marília .....

Onde se lê: 35 bancos traseiros individuais

35 bancos traseiros individuais

35 carteiras dianteiras individuais

Leia-se: 35 bancos traseiros individuais

280 carteiras centrais individuais

35 carteiras dianteiras individuais.

# Secretarias de Estado

## CASA CIVIL

Secretário: LUIS ARROBAS MARTINS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 221-75 CC

Despachos do Governador, de 21-11-75  
 No Proc. DAEE — 13.421-37 SOMA, sobre cessão, em comodato, de transformadores à Prefeitura Municipal de Salesópolis: «Aprovo o pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, a fls. 188, para o efeito de autorizar o Departamento de Águas e Energia Elétrica a ceder em comodato o pelo prazo de cinco anos, 2 transformadores de 15 kVA e acessórios à Prefeitura Municipal de Salesópolis»;

No proc. SOMA — 13.825-37 C/ aps. Papeleta de Remessa 164-75 — SOMA, sobre cessão, em comodato, de transformadores e respectivos acessórios, à Prefeitura Municipal de Serra Azul: «Aprovo o pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, a fls. 53, para o efeito de autorizar o Departamento de Águas e Energia Elétrica a ceder, em comodato e pelo prazo de 5 anos, à Prefeitura Municipal de Serra Azul, 2 transformadores de 45 KVA e acessórios»;

No proc. GG — 1.364-74 c/ aps. DMSCE — 176-73 — STA — 3.590-73, em que José Luiz Boanova solicita reconsideração de despacho que lhe indeferiu pagamento por

exercício de fato: «A vista dos novos argumentos apresentados, bem como do parecer n.º 1493-75, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, reconsidero o despacho de meu antecessor, no sentido de autorizar o pagamento da quantia cabível ao Dr. José Luiz Boanova, a título de exercício de fato, em função gratificada, a partir de 4-7-69, e de conformidade com o critério sugerido pelo douto CEPS, por ter, efetivamente, respondido pelo Setor de Laboratório de Análise e Raio X, do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado»;

No proc. GG — 2.182-74 c/ aps. GG 1.412-70 — GE — 1010-73 — ATL, sobre contagem de tempo com acréscimo, de 1/5, em relação aos serviços prestados, com risco de vida ou saúde, por extranumerários: «Tendo em vista os elementos constantes dos autos, bem como os pronunciamentos do Departamento de Administração do Pessoal do Estado, da Secretaria da Administração, da Assessoria Jurídica do meu Gabinete e do Secretário de Estado — Chefe da Casa

Civil, nos quais se deu ênfase às manifestações do Poder Judiciário a respeito da matéria, reconsidero a orientação fixada através do despacho exarado pelo meu ilustre antecessor no processo GG — 1.412-70 e publicado no D.O. de 3-9-70. Em consequência, fixo o entendimento de que as normas que autorizaram a contagem de tempo com acréscimo de 1/5, em relação aos serviços prestados com risco de vida ou saúde, desde que anteriormente a 17-5-66, são aplicáveis também aos extranumerários»;

No proc. GG — 1.957-75, sobre revalorização dos honorários do pessoal credenciado junto à Secretaria da Saúde, com vigência a partir de 1-1-75: «Autorizo a extensão pedida, nos termos formulados pelo Ilustre Secretário da Saúde, observadas as normas legais e o limite dos recursos disponíveis».

No proc. SA. — 206.740-75, em que é interessada a Secretaria da Agricultura sobre admissão de 1.632 servidores para 22